



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 018/2025. São Pedro do Butiá/RS, aos 23 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffen
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 018/2025, que **ACRESCENTA O CARGO CHEFE EQUIPE PREVENÇÃO SAÚDE PÚBLICA NO ARTIGO 19 DA LEI Nº 922/2013.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessário a criação do cargo em comissão de Chefe Equipe Prevenção Saúde Pública no Quadro de Cargos e Salário – lei 922/2013.
- B) Este cargo será de grande importância na chefia das equipes dos Agentes Comunitários de Saúde e de Prevenção Saúde Pública.
- C) O impacto financeiro da criação do cargo segue anexo.
- D) Tendo-se presente o exposto, propugna-se pela apreciação, e aprovação deste projeto de lei, com urgência.

Sem mais,

Atenciosamente.

NARCISO LUIS LENZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 018/2025.

**ACRESCENTA O CARGO DE CONFIANÇA DE CHEFE EQUIPE
PREVENÇÃO SAÚDE PÚBLICA NO ART. 19 DA LEI 922/2013.**

Art. 1º - Acrescenta no artigo 19 da lei 922/2013, o Cargo em Confiança de Chefe Equipe Prevenção Saúde Pública , conforme segue :

Art. 19º - O quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, será constituído dos seguintes cargos ou funções, com o respectivo número de cargos, e código de identificação:

Nº de ordem	Denominação do cargo	Nº de cargos	Código de identificação
..... 13	Chefe Equipe Prevenção Saúde Pública	01	1.FG1/CC8

Art. 2º - Acrescenta no inciso II do artigo 24, o Padrão CC8, conforme segue tabela abaixo:

II - TABELA DE COEFICIENTES DOS PADRÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Padrão	Coeficiente
CC8	2,40 X PMS

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 018/2025 :

A) Acréscimo de 01 cargo de Chefe Equipe Prevenção Saúde Pública .: .

Padrão Vencimento Cargo Chefe Equipe Prevenção Saúde Pública : FG1 ou CC8

PMS atual (base lei 1.605/2024) = R\$ 1.219,00 (hum mil, duzentos e dezenove reais)

A) Se for FG1 - Valor 1,00 PMS X 1.219,00 = R\$ 1.219,00 Mensal x 12 meses = R\$ 14.628,00

Sub total	R\$ 14.628,00
13º proporcional (12 meses) =	R\$1.219,00
Férias Proporcional (12 meses) =	R\$ 1.219,00
1/3 FÉRIAS =	<u>R\$ 406,33</u>
SOMATÓRIO 12 meses	R\$ 17.472,33 (mais parte patronal do FAPS)

B) Se for CC8 – Valor 2,40 PMS X 1.219,00 = R\$ 2.925,60 mensal x 12 meses = R\$ 35.107,20

Sub total	R\$ 35.107,20
13º proporcional (12 meses) =	R\$ 2.925,60
Férias Proporcional (12 meses) =	R\$ 2.925,60
1/3 FÉRIAS =	<u>R\$ 975,20</u>
SOMATÓRIO	R\$ 41.933,60

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

Valor R\$ 41.933,60 x 22% = R\$ 9.225,39 (ref. 12 meses)

Se for CC8 - 12 meses - TOTAL com Alíquota INSS Patronal R\$ 41.933,60 + 9.225,39 = R\$ 51.158,99

São Pedro do Butiá/RS aos 23 de janeiro de 2025.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal